



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013.3/2024

LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº 013/2024
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 070/2024



OBJETO

Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa para aquisição de material de limpeza e gêneros alimentícios para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Sampaio e Fundos Municipais.



VALOR TOTAL REGISTRADO

R\$ 184.158,95 (cento e oitenta e quatro mil e cento e cinquenta e oito reais e noventa e cinco centavos).



VIGÊNCIAS

INICIAL: 01 de maio de 2024
FINAL: 01 de maio de 2025



ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria de Administração



ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)



DADOS DO BENEFICIÁRIO

A. F. DOS SANTOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS VESTUARIOS, CNPJ nº 23.319.777/0001-19
RUA MANOEL MATOS, 764, CENTRO, Sampaio, Tocantins
A.F.comercio123@gmail.com, (63) 9975-8134,
ANTONIA FREIRES DOS SANTOS, CPF nº XXX.XXX.461-73

PREÂMBULO

Aos 01 de maio de 2024, a Prefeitura Municipal de Sampaio – TO, através da Unidade Gerenciadora Secretaria de Administração, inscrita no CNPJ nº 25.086.828/0001-35, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº 013/2024, que tem como objeto Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa para aquisição de material de limpeza e gêneros alimentícios para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Sampaio e Fundos Municipais, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – A presente Ata tem por objeto Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa para aquisição de material de limpeza e gêneros alimentícios para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Sampaio e Fundos Municipais, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº 013/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 – O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



- 2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;
- 2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
- 2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.
- 2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:
- 2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

- 3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.
- 3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.
- 3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.



4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir



as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 – Por razão de interesse público;

6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.



CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Augustinópolis - TO, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
4	AMACIANTE: para roupa (Frasco com 2 litros)	azulim - garrafa	UN	70,00	R\$ 12,50	R\$ 875,00
5	AVENTAL EM NAPA: na cor branca, Dim. altura -1,10m, largura-75 cm.	prevemax - napa	UN	50,00	R\$ 15,40	R\$ 770,00
6	CERA LIQUIDA: incolor para pisos frios em geral Frasco com 750 g,	GUANABARA - GARRAFA	UN	150,00	R\$ 9,80	R\$ 1.470,00
33	PAPEL TOALHA: de alta qualidade, crepado, multifolhado, contendo 2 rolos, medida 23 x 27 cm, 2x1,	MILI - ROLO	UN	400,00	R\$ 7,89	R\$ 3.156,00
34	PEDRA de afiar facas dupla face de 8"	TRAMONTIN A - PEDRA	UN	15,00	R\$ 13,95	R\$ 209,25
36	PELICULA: filme em PVC, 300m x 28cm, Rolo,	BRASPRATIC - ROLO	UN	150,00	R\$ 62,30	R\$ 9.345,00
37	REMOVEDOR DE SUJEIRAS, concentrado, para cozinhas, banheiros e calçadas, 1 litro,	AZULIM - GARRAFA	UN	300,00	R\$ 10,50	R\$ 3.150,00
60	BACIA EM PLÁSTICO: resistente extragrande 80 lt redonda, transparente, atóxico,	CEPEL - BACIA	UN	20,00	R\$ 91,40	R\$ 1.828,00
93	ESCORREDOR/PASSADOR DE MACARRÃO EM ALUMÍNIO grosso nº 50, com alças laterais reforçadas, dim: alt. 24 cm x diam. 50 cm X esp. 1,20 mm, cap. 25 litros.	INOX - BACIA	UN	4,00	R\$ 204,50	R\$ 818,00
100	FRIGIDEIRA 14 cm em aluminio antiaderente, Dim: comp. 26.5 x larg. 14.3 x alt. 4.3 cm.	INOX - FRIGIDEIRA	UN	4,00	R\$ 96,40	R\$ 385,60
111	LIXEIRA EM PLÁSTICO, com tampa e pedal, com dois estágios, suporte de fixação do saco de lixo, capacidade de 40 litros, dimensão aproximadamente de 52cm de altura x 40cm de largura x 34cm de profundidade, na cor branca,	SULPLAST - LIXEIRA	UN	20,00	R\$ 202,00	R\$ 4.040,00
112	LIXEIRA EM PLÁSTICO, com tampa e pedal, com dois estágios, suporte de fixação do saco de lixo, capacidade de 30 litros, dimensão aproximadamente de 52cm de altura x 40cm	SULPLAST - LIXEIRA	UN	60,00	R\$ 116,99	R\$ 7.019,40



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



	de largura x 34cm de profundidade, na cor branca,					
123	PENEIRA EM AÇO inoxidável com gancho lateral, diâmetro de 14 x alt, 9 cm.	INOX - PENEIRA	UN	10,00	R\$ 58,89	R\$ 588,90
124	PENEIRA circular com aro aço gal areia a Fina/arroz 60 cm.	INOX - PENEIRA	UN	10,00	R\$ 60,99	R\$ 609,90
125	Prato 700 ml, polipropileno atóxico. Modelo liso nas partes interna externa (sem frisos), com formato interno arredondado, com aba e empilhável.	SULPLAST - PRATO	UN	150,00	R\$ 10,89	R\$ 1.633,50
126	PRATO de vidros	VIDROLAR - PRATO	UN	80,00	R\$ 11,49	R\$ 919,20
127	PRATO descartável	COPOPLAST - PRATO	UN	150,00	R\$ 6,99	R\$ 1.048,50
128	SUORTE em alumínio batido para botijão	INOX - SUORTE	UN	5,00	R\$ 120,00	R\$ 600,00
133	COPO DE PLÁSTICO COM ALÇA 200ML	PLASUTIL - COPO	UN	100,00	R\$ 7,99	R\$ 799,00
134	XÍCARA com pires de vidro para café	VIROLAR - XÍCARA	UN	20,00	R\$ 26,99	R\$ 539,80
135	AZULIM: limpeza em geral embalagem plástica de 1 litro.	AZULIM - GARRAFA	UN	250,00	R\$ 8,99	R\$ 2.247,50
136	EMBALAGEM DE PLÁSTICO: saco para cachorro quente	PLASUTIL - SACO	UN	500,00	R\$ 6,49	R\$ 3.245,00
137	HAMBURGUERIA DE ISOPOR: kit com 100 unidades.	TOTALPLAST - BACIA	UN	1.000,00	R\$ 43,99	R\$ 43.990,00
138	GUARDANAPO de papel 30x30 cm	IKEA - PAPEL	PCT	150,00	R\$ 6,99	R\$ 1.048,50
139	PRENDEDOR DE ROUPA EM PLÁSTICO	PLASTIC - GRAMPO	UN	20,00	R\$ 8,99	R\$ 179,80
140	PAPEL ALUMÍNIO: rolo	MULTIPEL - ROLO	UN	20,00	R\$ 11,04	R\$ 220,80
141	SACOLA PLÁSTICA: embalagem de 5kg	PLASUTIL - SACOLA	KG	150,00	R\$ 19,99	R\$ 2.998,50
143	ACHOCOLATADO em pó enriquecido com ferro emb, 800g	NESCAU - SACHE	UN	100,00	R\$ 24,99	R\$ 2.499,00
145	ALHO in natura, bem selecionados, limpos, sem apresentação de partes amassadas ou estragadas, livre de larvas ou insetos,	IN NATURA - CABEÇAS	KG	35,00	R\$ 32,90	R\$ 1.151,50
146	APRESUNTADO fatiado resfriado - produto carneo suino, industrializado, cozido, com textura, cor, odor e sabor característicos, no maximo 2,5% de proteínas de origem nao carnica, 12% de gordura e 5% de carboidratos, isento de sujidades, separados em porcoes de 500gramas com variacao de 5%, embalados em bandeja de isopor e filme transparente de pvc. Data de fatiamento e de validade impressos na embalagem, qualidade igual ou superior a sadia.	FRIMESA - FATIADOS	KG	90,00	R\$ 31,99	R\$ 2.879,10
148	AZEITONA com caroço de em conserva de 830g	CEPERA - POTE	UN	80,00	R\$ 22,89	R\$ 1.831,20
149	BACON: RESFRIADO , DEFUMADO, EM PEÇA, E EMBALAGEM PLÁSTICA Á VÁCUO	CHEF - PEÇA	KG	75,00	R\$ 54,99	R\$ 4.124,25
153	BISCOITO DOCE tipo maizena emb, dupla de 400g	MARIA - PACOTE	PCT	200,00	R\$ 7,89	R\$ 1.578,00
154	BISCOITO SALGADO tipo cream cracker sabor amanteigado emb, dupla 400g c/ 2,5g de	RICHESTER - PACOTE	PCT	200,00	R\$ 8,10	R\$ 1.620,00



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



	Proteínas, 1,53mg de Sódio, 4,5g de Gorduras totais em uma porção de 30g					
161	CHOCOLATE: Tipo bombom pacote 1kg	SONHO DE VALSA - PCT	PCT	620,00	R\$ 69,99	R\$ 43.393,80
162	COCO RALADO pct de 100g, embalagem livre de furos e sujidades	SOCOCO - PCT	PCT	20,00	R\$ 5,89	R\$ 117,80
163	COLORÍFICO (colorau) em pó emb, 100g	COLORAU - PCT	UN	40,00	R\$ 2,89	R\$ 115,60
164	CONCENTRADO DE GOIABA embalagem de 500ml	DAFRUTA - GARRAFA	UN	70,00	R\$ 7,99	R\$ 559,30
165	Creme de leite 200g: creme de leite produto que forneça 29 kcal em uma porção de 15g; 3,0g de gorduras totais; 1,8g de gorduras saturadas; 0g de gorduras trans, 6,1g ou quantidade menor a essa de sódio; 15mg de cálcio.	ITALAC - CX	UN	120,00	R\$ 5,29	R\$ 634,80
166	EXTRATO DE TOMATE simples concentrado emb, sachê de 340g c/ 2,1g de Carboidratos e 120mg de Sódio por porção	CEPERA - SACHÊ	UN	160,00	R\$ 5,19	R\$ 830,40
167	FARINHA DE ARROZ flocada c/ umidade de 12,5% emb, 500g	MARATA - PCT	EMB	400,00	R\$ 4,04	R\$ 1.616,00
176	FRANGO PEITO congelado sem tempero embalado com S,I,F	AMERICANO - BANDEJA	KG	150,00	R\$ 23,29	R\$ 3.493,50
184	LINGÜIÇA CALABRESA: de carne mista (suína e frango) pura e limpa, de 1ª qualidade, apresentando-se em gomos uniformes, adicionada de toucinho e condimentos naturais em proporções adequadas S,I,F,	FRIATO - GOMOS	KG	55,00	R\$ 32,10	R\$ 1.765,50
185	LINGUIÇA TOSCANA: de carne mista (suína e frango) pura e limpa, de 1ª qualidade, apresentando-se em gomos uniformes, adicionada de toucinho e condimentos naturais em proporções adequadas, Embalada a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, S,I,F	FRIMESA - GOMO	KG	50,00	R\$ 24,40	R\$ 1.220,00
187	MACARRÃO de Semolina Parafuso emb, 500g	PETYBOM - PCT	PCT	150,00	R\$ 7,04	R\$ 1.056,00
188	MACARRÃO SPAGHETT de Sêmola Pasteurizado emb, 500g	PETYBOM - PCT	PCT	50,00	R\$ 5,90	R\$ 295,00
189	MAIONESE tradicional, 500g	ARISCO - POTE	UN	40,00	R\$ 6,95	R\$ 278,00
200	ÓLEO DE SOJA refinado emb,900ml c/ 8% de gorduras saturadas(1,8g) e 7,3g de gorduras poliinsaturadas por porção	SINHA - GARRAFA	UN	250,00	R\$ 11,10	R\$ 2.775,00
206	REPOLHO branco in natura	IN NATURA - IN NATURA	KG	80,00	R\$ 10,00	R\$ 800,00
207	REQUEIJÃO cremoso tradicional 200g	CARINHO - COPO	UN	25,00	R\$ 12,99	R\$ 324,75
208	ROSQUINHA DOCE tipo pão kg	ALIANÇA - ROSCA	PCT	80,00	R\$ 19,19	R\$ 1.535,20
209	Sal Refinado iodado emb, 1kg	CISNE - PCT	KG	200,00	R\$ 2,69	R\$ 538,00
210	SAL TEMPERADO completo com alho e pimenta embalagem de 1 kg, similar Arisco	TEMPEREX - PCT	KG	40,00	R\$ 13,99	R\$ 559,60
220	REFRIGERANTE similar Coca Cola, acondicionado em embalagem plástica tipo Pet, 2 litros.	COCA COLA - GARRAFA	UN	300,00	R\$ 9,29	R\$ 2.787,00



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



221	REFRIGERANTE similar Fanta laranja, acondicionado em embalagem plástica tipo Pet, 2 litros.	FANTA - GARRAFA	UN	300,00	R\$ 9,40	R\$ 2.820,00
222	REFRIGERANTE similar guaraná, acondicionado em embalagem plástica tipo Pet, 2 litros.	GUARANÁ - GARRAFA	UN	300,00	R\$ 9,30	R\$ 2.790,00
223	REFRIGERANTE similar Skin, acondicionado em embalagem plástica tipo Pet, 2 litros.	SKIN - GARRAFA	UN	300,00	R\$ 8,99	R\$ 2.697,00
224	REFRIGERANTE similar Pitchula, acondicionado em embalagem plástica tipo Pet, 250 ML.	PICTHULA - GARRAFA	UN	150,00	R\$ 2,99	R\$ 448,50
225	REFRIGERANTE similar Coca Cola em lata 350 ml, diversos sabores	COCA COLA - LATA	UN	150,00	R\$ 4,10	R\$ 615,00
226	REFRIGERANTE similar Skin lata 350 ml	SKIN - LATA	UN	150,00	R\$ 4,50	R\$ 675,00
Valor Total						R\$ 184.158,95

Sampaio – TO, 01 de maio de 2024.

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA

PELA BENEFICIÁRIA

Armindo Cayres De Almeida
Prefeito municipal

ANTONIA FREIRES DOS SANTOS
CPF nº XXX.XXX.461-73